



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28
Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000
E-mail: camaradombosco@hotmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO (SIMPLIFICADO)

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto, subsidiar aquisição de COMBUSTÍVEL (GASOLINA E ALCOOL/ETANOL), para atender as demandas desta Câmara Municipal.

2. NATUREZA DO OBJETO:

2.1. Trata-se de objeto de natureza “*comum*”, com base em suas especificações passíveis de serem objetivamente definidas neste termo, segundo a caracterização usual de mercado. Ademais, são extensas as possibilidades do mercado, pois amplamente e difundidos e ofertados objetos que atendem as especificações.

3. ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS:

3.2. As especificações técnicas e as descrições do objeto deste termo de referência, são as seguintes:

Item	Descrição/Especificações	Quant.	Unid.
01	GASOLINA COMUM	4.000	LT.
02	ÁLCOOL/ETANOL	1.000	LT.

4. ESTIMATIVA DA DESPESA

4.1. Foi realizada pesquisa no SISTEMA BANCO DE PREÇOS, do Tribunal de Contas de Minas Gerais, tendo sido extraídos os seguintes dados:

RESULTADO

Período início: 01/01/2024

Período fim: 30/01/2024

Limite territorial: Todo o Estado

[DETALHAR](#) [IMPRIMIR](#)

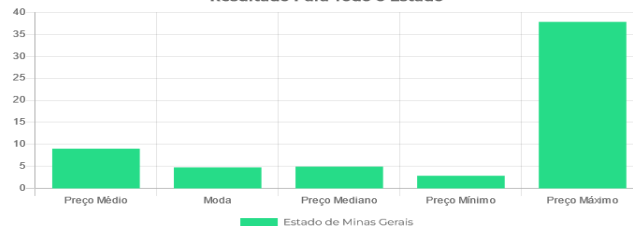
UNIDADE

UN

TODO O ESTADO	RESULTADOS PARA TODO O ESTADO			
	PREÇO MÉDIO	PREÇO MEDIANO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO
Estado de Minas Gerais	R\$ 9,04	R\$ 4,97	R\$ 2,90	R\$ 37,90

Resultados com alta variabilidade de preços, favor rever itens escolhidos e agrupados para a pesquisa.

Resultado Para Todo o Estado



Atendimento ao usuário
CRS

Críticas ou sugestões
OUVIDORIA TCE

4.2. Foi realizado ainda pesquisa de preços junto a fornecedores locais, conforme cotações em anexo, tendo sido obtido os seguintes valores:



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28
Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000
E-mail: camaradombosco@hotmail.com

Fornecedor	Gasolina	Alcool/Etano
Posto PKL Ltda	R\$5,97	R\$3,96
COC M&F Com. De Combustível de Melo e Freitas	R\$6,09	R\$4,09

4.2.1. Com base nos orçamentos obtidos de fornecedores locais, chegou-se aos seguintes valores médios:

Gasolina: R\$6,03

Alcool: R\$4,025.

4.3. Considerando os valores médios tem-se as seguintes estimativa para a contratação:

Descrição	Unit.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Gasolina	Lt	4.000	R\$6,03	R\$24.120,00
Álcool-Etanol	Lt	1.000	R\$4,025	R\$4.025,00
ESTIMATIVA TOTAL				R\$28.145,00
(Vinte e oito mil, cento e quarenta e cinco reais)				

5. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

5.1. No desempenho de suas funções, os vereadores e servidores do Legislativo Municipal necessitam de realizar deslocamento em veículos automotores, sejam deslocamento nos limites urbanos da cidade de Dom Bosco-MG, sejam na zona rural e ainda em viagens para outros centros urbanos.

5.2. Atualmente a Câmara Municipal dispõe de apenas 1 (um) veículo automotor próprio, à disposição para o desempenho das funções do Legislativo Municipal, com a seguinte características:

Descrição/Modelo	Ano Fab/Mod.	Tipo Combustível	Média de Consumo p/KM
Chevrolet Tracker	2023/2023	Gasolina	10.5
		Álcool	8.5

5.3. Para referidas atividades, o veículo precisa estar regularmente abastecido, apto para deslocamento, motivo pelo qual faz-se necessário ter sempre postos de combustíveis regularmente autorizados a realizar os abastecimentos necessários.

5.4. As quantidades médias estimadas foram fixadas tendo por base o consumo médio verificado no último exercício financeiro.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1.1. Os combustíveis serão entregues através de abastecimentos diretamente em veículos indicados pela Câmara Municipal, conforme “requisição”.

7.1.2. A empresa fornecedora deverá ter bomba de abastecimento de combustível instalada na zona urbano da cidade de Dom Bosco-MG.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28
Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000
E-mail: camaradombosco@hotmail.com

6.2.1. São obrigações da contratante:

- 6.2.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
 - 6.2.1.2. verificar minuciosamente, no prazo estipulado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência (ou Edital) e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 6.2.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 6.2.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações da CONTRATADA através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 6.2.1.5. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.3.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência (ou Edital) e seus anexos e na sua Proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:
- 6.3.1.1. efetuar o abastecimento exclusivamente em veículos indicados pela Câmara Municipal, em “requisição”, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.
 - 6.3.1.2. Garantir as qualidades dos combustíveis observados os padrões estabelecidos pela ANP – Agência Nacional do Petróleo;
 - 6.3.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
 - 6.3.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os produtos identificados como inadequados;
 - 6.3.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 6.3.1.6. Responsabilizar por todas as despesas necessárias ao atendimento integral do objeto, inclusas dentre outras, despesas trabalhistas, previdenciárias, fretes, seguros e outras;
 - 6.3.1.6. Responsabilizar-se pela garantia e qualidade dos produtos, observado o Código de Defesa do Consumidor;
 - 6.3.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.4. DA FORMA E PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

- 6.4.1. A contratação decorrente do presente Termo de Referência se dará mediante a emissão da Nota de Empenho, conforme permissivo contido no art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.4.2. O contrato decorrente desta Contratação Direta terá prazo de vigência de 12 (doze) meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28
Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000
E-mail: camaradombosco@hotmail.com

6.5. DA SUBCONTRATAÇÃO:

6.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO:

7.1. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO:

7.1.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

7.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração e de seus agentes e prepostos.

7.1.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:

8.1. Os recursos orçamentários necessários à referida despesa encontram-se previstos na seguinte dotação orçamentária: 01.01.02.01.031.0101.2004-3.3.90.30.00, ficha 19.

9. PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado após a entrega dos produtos, mediante ateste de recebimento da Câmara Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, à vista da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR

10.1. Considerando a estimativa da despesa, verifica-se que a contratação poderá ocorrer mediante CONTRATAÇÃO DIRETA, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude do valor.

11. JUSTIFICATIVA SOBRE O ATENDIMENTO OU NÃO DO CAPÍTULO V DA LC 123/2006:

11.1. Considerando o valor da estimativa da despesa, a contratação deveria ocorrer exclusivamente através de ME/EPP, entretanto, considerando trata-se de COMBUSTÍVEL, a contratação será ampla, a todos os interessados.

12. CONDIÇÕES GERAIS:

12.1. Informações que visem elucidar eventuais dúvidas sobre qualquer dos tópicos acima, como por exemplo, solicitação de amostra, visita técnica, vistoria, etc.

13. Responsável pela Elaboração:

Dom Bosco-MG, 30/01/2024.

THAIS MILENE SOARES NUNES

Diretora Administrativa

14. Manifestação do Ordenador de Despesa:

() AUTORIZO o prosseguimento do processo de contratação de despesa, observados os trâmites legais.

() NEGO o prosseguimento do processo de contratação de despesa, determinando o seu



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28
Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000
E-mail: camaradombosco@hotmail.com

arquivamento.

Local/Data:

Nome/Assinatura do Ordenador de Despesa

Observação: Sempre que necessário, o Termo de Referência/Projeto Básico terá outras cláusulas, tais como Obrigações das Partes; Sanções/Penalidades, dentre outras.